

José Marques*

Faculdade de Letras da Universidade do Porto

Dois humanistas italianos no Alto Minho, no século XV**

1. Introdução

A exposição do tema em epígrafe exige que tenhamos presentes as variadas e intensas relações entre Portugal e a Itália, durante o mencionado período, em que os aspectos culturais assumem uma posição relevante, no quadro da internacionalização ou, se preferirmos, da europeização da cultura humanística dos séculos XV e XVI. Na verdade, apesar de Portugal ser um reino geograficamente periférico em relação à Europa, na centúria de *Quatrocentos*, estava profundamente relacionado com ela, quer sob o ponto de vista económico, através das relações comerciais com Génova, Veneza, Florença¹, com o levante espanhol, o sul de França, e de modo muito particular com a Flandres² e a Europa do Norte, incluindo a Liga Hanseática³, Ilhas Britânicas e os portos franceses de Lille, Rouen, Nantes, La Rochelle e tantos outros, inclusive da Cantábria⁴, que nos dispensamos de enumerar.

Deixando de lado os aspectos de natureza económica, não poderemos olvidar os intensos contactos mantidos com a Cúria Pontifícia, ao longo do século XV, não só por motivos de natureza eclesiástica, mas também académica, por parte de numerosos estudantes, em busca das ansiadas respostas afirmativas às *súplicas* apresentadas, quer no

* Prof. Catedrático da Faculdade de Letras, aposentado.

** Neste breve artigo, retomamos, com as necessárias alterações, parte do texto da comunicação intitulada *L'écriture de Francesco Cavalcante, une nouveauté au Portugal - 1482*, apresentada na sessão de encerramento do XI^o Colóquio da Comissão Internacional de Paleografia Latina, realizada na abadia beneditina de Maredsous, Bélgica, em 21 de Outubro de 1995, publicada em francês na «Revista da Faculdade de Letras. História», vol. XII, 1995, pp. 151-182.

¹ *Alguns documentos para servirem de provas à Parte 2^a das Memórias para a História e Theoria das Cortes Gerais que em Portugal se celebrarão pelos tres Estados do Reino*, coligidos pelo 2^o Visconde de Santarém, Lisboa, 1828, p. 219.

² MARQUES, A.H. de Oliveira – *Notas para a História da Feitoria Portuguesa na Flandres, no século XV*, in *Ensaio de História Medieval*, Lisboa, Portugália Editora, 1965, pp. 219-267.

³ MARQUES, A. H. de Oliveira – *Portugal e a Hansa: Navegação prussiana para Portugal nos princípios do século XV*, in *Ensaio de História Medieval*, Lisboa, Portugália Editora, 1965, pp.181-215.

⁴ PERREIRA, João Cordeiro – *Para a história das alfândegas em Portugal no início do século XVI. Vila do Conde - Organização e movimento*, Lisboa, Universidade Nova, FCSU, 1983, pp. 212-336.

sentido da obtenção de *benefícios* que ajudassem os suplicantes a suportarem melhor as despesas com os estudos no estrangeiro ou, mesmo, dispensas de promoção a ordens sacras, incluindo o presbiterado, por períodos que podiam chegar aos sete anos (*ad septenium*). Elevam-se também a algumas centenas os pedidos de dispensa apostólica da prestação de provas públicas nas universidades para a obtenção dos graus académicos, deferidos pelos Romanos Pontífices, a fim de se apresentarem a exame privado perante um júri quase sempre presidido por um qualificado membro da hierarquia eclesiástica e integrado do por dois lentes, doutores, mestres ou bacharéis, conforme os casos⁵.

O contacto dos portugueses com o movimento cultural do Humanismo processou-se, de forma muito intensa, através dos numerosos estudantes que frequentaram, entre outras, as universidades italianas de Bolonha e Pádua, onde cursavam, respectivamente, Direito Civil e Canónico, e se relacionaram com os centros culturais de Florença, e com a Cúria Pontifícia, onde muitos deles realizaram frutuosa estagios, que muito úteis lhes haveriam de ser nos altos cargos da administração eclesiástica portuguesa – nomeadamente à frente de bispados – ou da própria Corte, que mais tarde viriam a ser-lhes confiados.

2. Humanistas italianos em Portugal

Conhecemos alguns destes antigos estudantes em Itália que ficaram célebres pelo seu esforço em favor da introdução e desenvolvimento do estudo das línguas e da cultura clássicas e de novas correntes literárias, em Portugal, no século XVI, bastando citar os nomes de D. Diogo de Sousa e Francisco Sá de Miranda, que em relação a D. Frei Justo Baldino e Francisco Cavacante, que, especialmente, nos interessam agora, são um pouco tardios.

Neste fluxo inerente às relações culturais entre Portugal e a Itália, temos de assinalar e dar o devido relevo a um reduzido número de humanistas do centro-norte da Itália, expressamente convidados, no século XV, por ordem dos reis D. Afonso V e D. João II, para exercerem funções específicas de grande importância imediata no plano cultural, na esperança de que viessem a ter larga repercussão política nos meios internacionais europeus. Referimo-nos a Mateus Pisano, Frei Justo Baldino e Cataldo Parísio Sículo, cujos motivos das respectivas vindas para Portugal são bem conhecidos dos estudiosos da literatura novilatina portuguesa. Assim, enquanto a Mateus Pisano, aqui chegado em 1435 para ser mestre de latim do futuro D. Afonso V, foi incumbido de compor em latim, por volta de 1460, a obra intitulada *Gesta Illustrissimi Regis Iobannis De Bello Septensi, acta per Reverendum Matheum de Pisano, Artium Magistrum Poetamque Laureatum*⁶, Frei Justo Baldino terá feito o mesmo em relação às *Crónicas* da Expansão Portuguesa, que se terão perdido. Quanto a Cataldo Parísio Sículo, chegado à Corte de Lisboa, em 1485, sabe-se que veio expressamente para educar ou instruir no latim o filho bastardo de D. João II, D. Jorge, após a morte do primogénito D. Afonso, em vão

⁵ Vejam-se as inúmeras *súplicas* neste sentido dirigidas aos romanos pontífices, benevolmente deferidas, dispersas no *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, coordenado por A. Moreira de Sá e outros, vols. I a XI. Lisboa, IAC, INIC, JNICT, 1966 a 1993.

⁶ *Mateus de Pisano*, in *Dicionário de História de Portugal*, dirigido por Joel Serrão, vol. III, Porto, Livria Figueirinhas, 1971, p.404.

perspectivado na mente e nos esforços políticos do monarca para seu sucessor, como os acontecimentos comprovaram.

É certo que, se os humanistas italianos chamados da Itália não se podem colocar ao nível daqueles que na pátria de Petrarca e Bocaccio, ocupavam os primeiros lugares, entre nós situam-se em posições cimeiras, não só pela realização do trabalho específico confiado a cada um deles, mas também pelo contributo dado para a implantação do movimento Humanista em Portugal. De entre os três supramencionados, o mais notável é, sem dúvida, Cataldo Parísio Sículo, cuja obra encontrou no professor de Coimbra, Américo da Costa Ramalho, o seu maior especialista⁷.

2.1. Frei Justo Baldino

Embora as informações até aqui fornecidas ultrapassem a amplitude do título do presente artigo consideramo-las indispensáveis para se compreender o contexto em que os dois humanistas italianos, de que neste momento nos ocupamos – D. Frei Justo Baldino e o doutor Francisco Cavalcante – aparecem no Entre Minho e Lima: o primeiro, como bispo de Ceuta, e o segundo, *doutor in utroque iure* e notário apostólico, até agora desconhecido, como seu escrivão.

Teremos, por isso, de acrescentar mais algumas notas explicativas, mas agora relativas ao dominicano Frei Justo Baldino, cuja biografia e itinerário cultural se conhecem nas suas linhas gerais. Oriundo da família dos Baldinos de Pádua – «*de Baldinis de Padua*»⁸ – figura como subdiácono em Pádua e depois como cônego da igreja de Sta Maria de *Agacomitis*, na diocese de Utreque. Sendo já doutor *in utroque iuris*, proto-notário apostólico e humanista de grande erudição, segundo informa Damião de Góis, foi chamado por D. Afonso V a fim de traduzir para latim as *Crónicas* dos Reis de Portugal da autoria de Fernão Lopes. A sua actividade, porém, não ficou restringida ao mundo da latinidade, pois, em 15 de Março de 1478, pela bula *Dum ad universas*, o Papa Xisto IV nomeou-o bispo de Ceuta e primaz de África e administrador da Comarca Eclesiástica de Valença do Minho, essencialmente constituída pela região situada entre os rios Minho e Lima, onde exerceu uma acção pastoral relevante, quer directamente, quer através dos seus vigários-gerais, merecendo particular referência as *constituições sinodais* de 1482 e de 1486⁹. No âmbito das funções eclesiásticas por ele exercidas, foi ainda nomeado nuncio em Portugal por breve de 12 de Fevereiro de 1481, participou na canonização de Leopoldo, duque de Áustria, em 6 de Janeiro de 1485, governou interinamente a diocese do Porto, em 1487, na ausência de D. João de Azevedo, vindo a morrer, em Almada, vítima da peste, pouco depois de 26 de Abril de 1493¹⁰.

⁷ Vejam-se, entre outras, as seguintes obras: RAMALHO, Américo da Costa – *Estudos sobre a época do Renascimento*, Coimbra, Instituto de Alta Cultura, 1969; IDEM – *Alguns aspectos da introdução do Humanismo em Portugal*, Coimbra, 1979; IDEM – *Para a História do Humanismo em Portugal*, Lisboa, F. C. Gulbenkian – JNICT, 1994. SICULO, Cataldo Parísio – *Epistolae et orationes*. Edição fac-similada, com introdução de Américo da Costa Ramalho, Coimbra, Por ordem da Universidade, 1988.

⁸ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 188 v.

⁹ *Synodicon hispanum. II. Portugal*, dirigido por António Garcia y Garcia, Madrid, BAC, 1982, pp.447-456.

¹⁰ *D.H.I.P.*, II, p. 116.

2. 2. Francisco Cavalcante

É precisamente no contexto da acção pastoral deste prelado humanista, administrador da Administração Eclesiástica de Valença do Minho que aparece Francisco Cavalcante, doutor em *in utroque iure*, notário apostólico e escrivão de D. Frei Justo Baldino – «*decretorum doctor notarius appostolicus et prefati reverendi episcopi Septensis scriba*»¹¹, identificando-se noutros casos simplesmente como «*doctor canonum et notarius appostolicus ac prefato reverendi domini episcopi Septensis scriba*»¹² -, não faltando também as referências na terceira pessoa, atribuindo ao prelado que ele servia a sua apresentação: – «*Rogatus de instrumento collacionis Franciscus Cavalcante doctor notarius appostolicus et scriba noster*»¹³ ou «*... Franciscus Cavalcante doctor notarius appostolicus et prefate nostre auctoritate episcopalis scriba*»¹⁴.

Em relação à procedência de Francisco Cavalcante, pensamos que terá vindo de Florença, onde, no século XV, a família dos Cavalcante se reuniu e entrou na órbita dos Médicis, em especial de Lourenço de Médicis, irmão de Cosme o Velho, abrindo-se-lhe de novo a porta de acesso a cargos de importância¹⁵.

Pouco mais sabemos da vida deste humanista, cuja principal função conhecida é ter sido notário apostólico e escrivão ao serviço do grande humanista D. Frei Justo Baldino. Desconhecemos quando chegou a Portugal, mas se não acompanhou o culto humanista dominicano desde a sua entrada em Portugal ou nos tempos imediatos, não há dúvidas de que, pelo menos durante o ano de 1482, esteve ao seu serviço, com ele se encontrando na cidade de Évora, no dia 3 de Junho de 1482¹⁶, e em Valença do Minho nos meses de Julho Agosto e Setembro desse mesmo ano, tendo acompanhado também o referido prelado à vila de Monção, onde, no dia 5 de Setembro, proveu e confirmou o minorista Álvaro Fregueira na metade sem cura da paróquia de S. Miguel de Sago, tendo Francisco Cavalcante exarado no livro das *Confirmações de Valença* a cópia integral deste acto de administração eclesiástica¹⁷. No dia seguinte, de novo no castelo de Valença, redigiu a carta de provisão e confirmação do clérigo Gomes Afonso como cônego prebendado na Colegiada de Santo Estevão de Valença do Minho¹⁸.

3. Manuscritos conhecidos

Depois do registo do teor desta provisão, encontramos apenas mais um documento saído da mão de Francisco Cavalcante, sem dúvida o mais longo que nos deixou. Trata-se da carta de erecção ou instituição do ofício de *sacristão* dessa mesma colegiada, cujo teor publicamos sob o n.º 9 da colecção documental, bastando, no entanto, afirmar que revela um domínio perfeito da língua latina e dos formulários jurídicos, o que

¹¹ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl.188v.

¹² A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl.188.

¹³ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 189v.

¹⁴ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 190v.

¹⁵ *Enciclopedia Italiana do Scienze, Lettere ed Arti*, publicata sotto l'alto patronato se S.M. el Re d'Italia, vol. IX, Milano-Roma, Istituto Giovanni Treceani, 1931, p. 515. A família dos Cavalcanti também se expandiu até Portugal, a partir de 1538 (*Verbo. Enciclopédia Luso-Brasileira de Cultura*, vol. 4º, Lisboa, Editorial Verbo, 1966, col. 1611).

¹⁶ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 188.

¹⁷ A.D.B., *Registo geral*, nº 313 fl. 191.

¹⁸ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 191v.

é perfeitamente compreensível, dado tratar-se de um doutor em Cânones¹⁹ e em Decretos²⁰, isto é, doutor *in utroque iure*, e notário apostólico. Lamentavelmente, a data do documento ficou omissa, tendo escrito apenas: *Datum etc.*, facto que poderemos equiparar a tantas outras situações expressas pelos termos *ut supra*, sendo por isso legítimo atribuir-lhe a mesma data de 5 de Setembro de 1482²¹.

Não conseguimos detectar mais documentos da sua autoria, mas admitimos a hipótese de poderem vir a ser encontrados, dado que, mais de vinte anos depois, em 27 de Fevereiro de 1493, sendo cônego da diocese de Ceuta, de que a Colegiada de Santo Estêvão de Valença, na prática servia de sé, foi-lhe concedida, por autoridade apostólica, a vigararia de S. Salvador de *Corbone*, da diocese do Porto²², e seria muito estranho que tivessem desaparecido todos os documentos por ele escritos durante mais de dois decénios, vividos em Portugal.

Sumariamente apresentados os contextos histórico e cultural em que Francisco Cavalcante chegou a Portugal e em que aqui viveu, é tempo de entrarmos em contacto com os seus escritos, que já tivemos oportunidade de apreciar sob o aspecto paleográfico. Classificámos, então, a sua escrita como *humanística cursiva*, tendo-os apresentado em *fac-simile*, essencialmente destinados a serem apreciados pelos membros da Comissão Internacional de Paleografia Latina. Agora, os destinatários destes documentos são outros, impondo-se, por isso, torná-los acessíveis, devidamente transcritos, na língua original latina. Mesmo assim, não queremos privar os leitores do contacto com este tipo de escrita, através das reproduções, que, a título de exemplos, ilustram este artigo.

Os documentos exarados por Francisco Cavalcante, nas *Confirmações de Valença*, são dos primeiros e raros textos em *humanística cursiva* até agora conhecidos em Portugal, convindo acrescentar que saíram da mão de um humanista italiano, que, pelo menos temporariamente, acompanhou D. Frei Justo Baldino, não só no Entre Minho e Lima, mas também na visita às regiões alentejanas do arcediagado de Olivença, como as de Entre Minho e Lima, integrado na diocese de Ceuta.

4. As transcrições

Recordadas estas breves referências às particularidades da escrita de Francisco Cavalcante, pela importância que teve no plano paleográfico dos finais do século XV, pretendemos agora divulgar a transcrição desses documentos, chamando particularmente a atenção para o contributo que eles oferecem para a história de algumas paróquias e de algumas instituições a que se referem, que mais à frente especificaremos.

Trata-se de um conjunto de nove documentos, relativos a actos administrativos de D. Frei Justo Baldino, redigidos em latim por Francisco Cavalcante, enquanto exerceu

¹⁹ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 188: - «Franciscus Cavalcanti doctor canonum et notarius apostolicus».

²⁰ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 188 v.: - «Franciscus Cavalcante decretorum doctor notarius apostolicus et prefati reverendi domini episcopi Septensis scriba».

²¹ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, fl. 192-194v.

²² *Chartularium Universitatis Portugalensis (1288-1537)*, vol. IX (1491-1500), Lisboa, Instituto Nacional de Investigação Científica, 1985, pp. 106-107: - «...supplicatur humiliter eidem S.V. devotus illius vester Franciscus de Cavalcantibus, canonicus Septensis, decretorum doctor, quatenus sibi specialem gratiam facientes, de vicaria predicta ... eidem oratori providere dignemini de gratia speciali - Concessum ut petitur, in presentia domini nostri pape. A cardinalis sancte Anastasie...».

as funções de seu secretário e escriba, pelo menos entre Junho Setembro de 1482. Na sua qualidade de jurista, formado em direito civil e canónico, tinha mais facilidade em redigi-los em latim do que em português. D. Frei Justo Baldino e Francisco Cavalcante, entre si, tanto poderiam falar em italiano como em latim ou mesmo em português, mas para Francisco Cavalcante, na redacção dos documentos de expediente corrente, na chancelaria deste prelado ceptense, era-lhe, sem dúvida, mais cómodo, recorrer ao latim. Assim se explica que no extenso livro das *Confirmações de Valença*, do século XV, apenas se encontrem em latim os documentos da autoria de Francisco Cavalcante²³.

Estes documentos, material e formalmente, são da autoria de Francisco Cavalcante, mas D. Frei Justo Baldino, que teve conhecimento directo de cada um deles, dado que se tratava de registar, de forma condensada, documentos que consagravam e materializavam actos formais do seu governo pastoral e da sua exclusiva jurisdição, não sendo de excluir a hipótese de, alguma vez, o citado prelado ter mandado alterar ou mesmo corrigir alguma destas actas, que, em última instância, aprovou.

Para melhor se compreender o teor dos documentos redigidos por Francisco Cavalcante, é necessário ter presente que a zona de Entre Minho e Lima pertenceu à diocese de Tui, desde o período suevo até 1381, ano, em que por motivos bem conhecidos²⁴, mas que não é possível reproduzir aqui, alguns membros do Cabido de Tui, originários de paróquias portuguesas, decidiram separar-se da corporação capitular e do bispado de Tui e declarar a independência eclesiástica da zona sul dessa diocese, abrindo, assim, um grave conflito administrativo-eclesiástico, que assumiu também contornos políticos, com a terceira guerra fernandina e, depois, com a crise de 1383-1385 e a guerra da Independência. A igreja de Santo Estevão de Valença, logo transformada em colegiada, passou a servir de sede administrativa desta região, que nos finais do século XIV e durante toda a centúria de Quatrocentos até ser integrada na Arquidiocese de Braga, em 1514, foi sucessivamente denominada «*diocese de Tui na parte de Portugal*», «*Administração Eclesiástica de Valença*» e, finalmente, «*da diocese de Ceuta*», de acordo com os diversos estatutos que foi alcançando, à medida que o processo ia evoluindo²⁵.

Note-se que esta zona cedo começou a ser governada por bispos, sendo poucos os *administradores* não bispos, ao longo desse período de indefinição, até 1514.

Como acima dissemos, o objectivo deste artigo é, essencialmente, divulgar as actas das decisões administrativas tomadas por D. Frei Justo Baldino, redigidas por Francisco Cavalcante, seu escrivão ou secretário.

²³ A.D.B., *Registo geral*, nº 313, pp. 188-194 v.

²⁴ O pretexto mais conhecido foi o facto de Castela, no Cisma, então vigente, obedecer ao antipapa de Avinhão, ao passo que Portugal seguia o Papa de Roma, Urbano VI. Esta opção no plano eclesiástico agradava também aos monarcas portugueses, especialmente a D. João I, que, posteriormente, procurou e conseguiu subtrair à jurisdição de bispos castelhanos os territórios portugueses que deles estavam dependentes, incluindo a própria cidade de Lisboa, integrada na província eclesiástica de Santiago de Compostela.

²⁵ Sobre este assunto vejam-se as seguintes obras: COSTA, P.^o Avelino de Jesus da – *A Comarca Eclesiástica de Valença do Minho. Antecedentes da Diocese de Viana do Castelo*, Ponte de Lima (1-5 de Setembro de 1981), publ. em 1983; e RODRIGUES, Teresa de Jesus – *O Entre Minho e Lima de 1381 a 1514. Antecedentes e evolução da Comarca Eclesiástica de Valença do Minho*, Viana do Castelo, Centro de Estudos Regionais, 2002, pp. 47-51.

Respondendo às perguntas que, certamente, estão na mente do leitor – «*mas de que tratam estes documentos? qual é o seu conteúdo?*» –, podemos adiantar que os oito primeiros documentos registam actos correntes do seu governo pastoral, maioritariamente confirmações de benefícios, na íntegra ou, simplesmente, alguma das suas partes.

Para quem não esteja familiarizado com estes processos, convirá esclarecer que alguns destes benefícios e respectivas rendas estavam divididos em duas partes ou *metades*: uma, com *cura de almas*, pelo que a responsabilidade pastoral de todos os fiéis residentes dentro dos limites do benefício cabia exclusivamente ao clérigo que nela fosse confirmado, e outra, sem *cura de almas*, cujo titular tinha apenas o direito de receber *metade* dos rendimentos, mas ficava completamente isento de exercer cura pastoral.

Além das expressões *metade com cura* e *metade sem cura*, cujo sentido acabámos de esclarecer sumariamente, poderão ser estranhas as designações de *meio cônego* da Sé do Porto e da Sé de Coimbra e *quaternário* da de Lisboa. São fórmulas bem documentadas, decorrentes da necessidade que a crise económica dos séculos XIV-XVI impôs aos cabidos e colegiadas de solicitarem autorização à Santa Sé para reduzirem o número de conezias e de, através do recurso à distribuição de rações e consequente aumento do número de raçoeiros, poderem dispor dos clérigos necessários para assegurar os serviços a que os cabidos eram obrigados.

As rendas das conezias extintas eram divididas, conforme as necessidades das várias dioceses, mas, geralmente, o esquema seguido era este: as rendas de algumas delas eram distribuídas pelas conezias subsistentes, a fim de assegurar aos seus titulares o sustento indispensável para poderem continuar a servir os ofícios inerentes àquelas de que eram titulares; quanto às rendas das outras extintas, eram divididos em duas, três ou quatro partes, conforme as necessidades das dioceses, sendo cada uma dessas partes atribuídas a clérigos, que, não pertencendo aos cabidos, lhes prestavam serviço, bem como às sés ou colegiadas, recebendo o correspondente a uma das partes ou *rações* em que tinham sido divididas as conezias extintas. Assim, no Porto, as rendas de cada conezia extinta eram divididas em duas – *duas rações* –, sendo designados os clérigos que as recebiam *meios cônegos*²⁶, o mesmo acontecendo em Coimbra²⁷; em Braga, a divisão de cada uma dessas conezias era feita em três partes, pelo que os seus novos titulares se chamavam *terçanários*²⁸; em Lisboa, a divisão era feita em quatro partes, sendo os beneficiários de cada uma destas rações conhecidos por *quaternários* e cada ração em si como *quaternária*.

A explicitação destes conceitos era indispensável para se compreender o sentido da formulação canónica dos registos das cartas de confirmação, outorgadas por D. Frei Justo Baldino – «*ius utriusque doctor*»²⁹ – e redigidos por Francisco Cavalcante, notário apostólico e doutor em Cânones e em Leis, o que equivale a dizer doutor *in utroque iure*.

Antes de passarmos à leitura da transcrição dos registos das confirmações elaborados por Francisco Cavalcante, na qualidade de secretário ou «*escriba*» do Bispo de Ceuta,

²⁶ Doc. n.ºs 3, 5.

²⁷ Doc. n.º 5.

²⁸ MARQUES, José – *A Arquidiocese de Braga no século XV*, Lisboa. Imprensa Nacional-Casa da Moeda, 1988, p. 362.

²⁹ Ver doc. n.º 1.

D. Frei Justo Baldino, podemos adiantar que os benefícios de Santa Maria de Loivo³⁰, da capela curada de Santa Marinha de Verdoejo³¹, de uma conezia e respectiva prebenda da Colegiada de Valença³² e a sacristia com a conezia a que foi anexa e a prebenda correspondente³³ foram confirmadas cada um deles, na íntegra, a um único titular, mas em relação às *metades sem cura* de São Cipriano de Pinheiros, Monção³⁴, S. João da Portela³⁵, S. Lourenço de Prado, Melgaço³⁶, e S. Miguel de Sago³⁷ foram confirmadas a outros tantos beneficiários, tendo o mesmo Francisco Cavalcante redigido também o registo da confirmação na *metade com cura* de S. Miguel de Sago³⁸.

Note-se que estes registos correspondem a decisões administrativas do Bispo de Ceuta tomadas entre 3 de Junho e Setembro de 1482, faltando, apenas, a data da instituição da *sacristia* da Colegiada de Valença, com o respectivo regimento, que ficou omissa neste registo, sendo de admitir que seja posterior a 6 de Setembro desse mesmo ano.

A atenção prestada às datas de outorga destes documentos permite verificar a mobilidade deste prelado desde Évora³⁹, Valença⁴⁰, Monção⁴¹ e Valença⁴², cujo conhecimento pode ser ampliado com outros documentos do mesmo livro n.º 313 do *Registo geral* do Arquivo Distrital de Braga.

Muitas outras informações se podem recolher da análise destes registos, com especial relevo para os anteriores titulares dos benefícios, cujas confirmações aqui agora divulgamos, e para os assistentes à outorgada das mesmas e às testemunhas destes actos notariais.

Feitas estas observações, destinadas a facilitar a compreensão deste tipo de documentos, passemos à leituras dos mesmos, começando pelos sumários, que facilmente introduzirão os leitores na temática dos registos a que dizem respeito:

Doc. n.º 1

1482, Junho, 3 (2.ª-feira) – Évora

D. Frei Justo Baldino confirma Luís Álvares, clérigo minorista da diocese de Coimbra, na paróquia de Santa Marinha de Loivo, da diocese de Ceuta, vaga por morte de D. João de Abreu, bispo de Viseu e seu último comendatário.

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 188.

³⁰ Doc. n.º 1.

³¹ Doc. n.º 2.

³² Doc. n.º 8.

³³ Doc. n.º 9.

³⁴ Doc. n.º 3.

³⁵ Doc. n.º 4.

³⁶ Doc. n.º 5.

³⁷ Doc. n.º 6.

³⁸ Doc. n.º 7.

³⁹ Doc. n.º 1.

⁴⁰ Docs. n.ºs 2, 3, 4, 5 e 6.

⁴¹ Doc. n.º 7.

⁴² Doc. n.º 8.

«Collacio Sancte Marine de Loveo

Anno Nativitatis Domini Nostri Jesu Christi millesimo quadringentesimo octuagesimo secundo die lune: tertia mensis Junii, in civitate Elborensis in domibus habitacionis reverendi in Christo patris et domini domni Justi episcopi Septensis iuxta Monasterium Sancte Clare vacante ecclesia parrochiali Sancte Marine de Loveo eiusdem diocesis Septensis in administracione olim vocata Tudense, nunc autem perpetuo unita ecclesie Septensi auctoritate apostolica per obitum reverendi et domini domni Ioannis de Abreo, olim episcopi Visensis, ultimi et immediati comendarii sive rectoris et possessoris eiusdem, reverendus in Christo pater et dominus domnus Justus Baldinus iuris utriusque doctor episcopus Septensis summi domini nostri Pape refferendarius domesticus per anuli sui tradicionem investivit de dicta ecclesia parrochiali sicut premititur vacante et cuius collatio provisio et omnimoda dispositio ad dictum episcopum Septensem et eius ecclesiam iure ordinario pleno iure spectat et pertinet Ludovico Alvari clerico colimbriensi in minoribus constituto, etatis legitime et ex legitimo matrimonio nato familiari et continuo comensali. Qui Ludovicus sic institutus et confirmatus in dicta ecclesia parrochiali currata iuravit servare omnia que de iure et ex consuetudine dicte diocesis iurare alii beneficiati consueverunt. Rogatus de collacione et institucione ac confirmacione huiusmodi Franciscus Cavalcanti doctor canonum et notarius apostolicus ac prefati reverendi domini episcopi Septensis scriba, presentibus ibidem Ugucione d' Abrillis clerico Adriensis diocesis et Andea Gundissalvi clerico Ulixbonensis diocesis die et anno quo supra.

Doc. 2

1482, Agosto, 9 – Castelo de Valença

D. Frei Justo Baldino, a apresentação do abade e convento do mosteiro S. Fins de Friestas, confirma ao presbítero João Martins a capela curada de Santa Marinha de Verdoejo, vaga por morte de João Dias, seu último reitor.

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 188v.

«Capella curata Sancte Marine de Verdoueyo

Vacante capella curata Sancte Marine de Verdoueyo diocesis Septensis in administracione olim vocata Tudensis, nunc autem auctoritate apostolica perpetuo unite ecclesie Septensi per obitum Ioannis Didaci olim ultimi et immediati rectoris eiusdem reverendi in Christo pater et dominus domnus Iustus *de Baldinis de Padua* iuris utriusque doctor episcopus Septensis et primas Affrice, summi domini nostri Pape refferendarius domesticus, ad presentacionem abbatis et conventus monasterii Sancti Felicis de Friestes dicte diocesis, instituit et confirmavit in legitimum rectorem dicte capelle curate Ioannem Martini presbiterum secularem ad hoc idoneum reputatum per anuli impositionem comittendo illi curam et regimen in spiritualibus et temporalibus cum condicionibus de quibus in literis investitucionis sue cavetur, et in instrumento presentacionis. Rogatus de confirmacione et institucione huiusmodi Franciscus Cavalcante doctor notarius apostolicus et prefati reverendi domini episcopi Septensis scriba. In oppido Valencie super Minium dicte diocesis die Veneris nona Augusti anno Incarnacionis Dominice millesimo quadringentesimo octuagesimo secundo, presentibus

ibidem reverendo patre Fratre Philippo Iordanus abbate monasterii de Ganfei dicte diocesis, Petro Fernandi presbytero et medio canonico ecclesie Portugallensis et Andrea Gondissalvi clerico Ulixbonensis diocesis et aliis».

Doc 3

1482, Agosto, 9 (6.^a-feira) – Castelo de Valença

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, a apresentação do D. Abade do mosteiro beneditino de S. Fins de Friestas, confirmou Frei Gonçalo, monge professo deste mosteiro e clérigo de ordens sacras, na metade sem cura de S. Cipriano (Cibrão) de Pinheiros, Monção, vaga por morte de João Dias, seu último reitor.

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 189.

Ver *fac-simile* na gravura n.º 1

«Medietas sine cura Sancti Cipriani de Pinhero

Vacante medietate sine cura Sancti Cipriani de Pinhero diocesis Septensis in administratione olim Tudense, nunc unita perpetuo episcopatu Septensi, nos Iustus Dei et Apostolice Sedis gracia episcopus Septensis et primas Affrice, summi domini nostri Pape Sixti refferendarius domesticus ad presentacionem abbatis et monasterii Sancti Felicis de Friestas eiusdem diocesis qui stat⁴³ in possessione presentandi ad dictam medietatem cum illam vacare contingit, que medietas vacavit per mortem Ioannis Didaci ultimi et immediati rectoris et possessoris eiusdem investivimus et confirmavimus in eadem auctoritate nostra ordinaria per bireti nostri in capiti eius impositionem Fratrem Gondisalvum monacu ordinis Sancti Benedicti professum dicti monasterii in sacris ordinibus constitutum, illique regimen dicte ecclesie sive medietatis sine cura comisimus in spiritualibus et temporalibus qui ut moris est ad Sancta Dei Evangelia iuravit nobis et successoribus nostris obedienciam etc. Rogatus de instrumento confirmacionis et institucionis Franciscus Cavalcante doctor notarius apostolicus et scriba noster. In oppido Valencie supra Minium dicte diocesis, die Veneris nona mensis Augusti, anno Incarnacionis Dominice millesimo quadringentesimo octuagesimo secundo. Presentibus ibidem Reverendo Domono Fratre Philippo Iordani abbate monasterii de Gampei et Petro Ferdinandi presbitero, medio canonico, in ecclesia Portugallense et Andrea Gondisalvi clerico Ulixbonensis diocesis et aliis».

⁴³ Abreviado: *st.*

Medietas sine cura sancti Cipriani de pinetro:

Vacante Medietate sine cura sancti Cipriani de pinetro: dicitur: septem in ad-
 ministracione olim eadem: nunc unita perpetuo episcopi septem. Nos Iustus Dei
 et apostolice sedis gratia episcopus Septem et primas Affricae summi domini nostri domini Pape Sixti
 refferendarius domesticus: ad petitionem Abbatis et monasterii sancti Iohannis
 de fructu eiusdem diebus: qui sit in possessione privandi ad dictam me-
 dietatem in illam vacare contingit. Que medietas vacavit per mortem
 Iohannis de: ultimi et immediati rectoris et possessoris eiusdem monasterii
 et confirmavimus in eadem auctoritate nostra ordinaria: per beati nostri Iohannis
 et eius possessionem: fratrem gondalium: monachi ordinis sancti benedicti
 propositum dicti monasterii in sacris ordibus constitutum illius regni dicta
 ecclesie sine medietate sine cura committimus in spiritualibus et temporalibus
 qui ut moris est ad sancta dei evangelica juravit nobis et successoribus
 nostris obsequium et obsequium de scriptis confirmationis et institutionis
 fratris noster notarius apertus et scriba noster: in
 oppido Valmaria sup Minio: diei diei: die venis nona mensis
 Augusti Anno incarnationis domini M. C. C. LXX. quadragesimo octavo
 anno secundo pontificatus beati Iohannis de sancto philippo Jordanis Abbatis Monasterii
 de gambra et petro ferdinandus puyteve, medicus cum in archidiacono portugallensi
 et Andrea gondalium tunc vicecomitem deus a dno.

Doc. 4

1482, Agosto, 9 (6.^a-feira) – Castelo de Valença

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, institui e confirma Rodrigo Dias, minorista da diocese de Ceuta, na metade sem cura de S. João da Portela, vaga por morte do reverendo padre D. João de Abreu, seu último reitor.

A. D. B., *Registo geral*, nº. 313, fl. 189 v.

«+ 1482. Medietas sine cura ecclesie Sancti Iohannis de Portella.

Vacante medietate ecclesie Sancti Iohannis de Portella diocesis Septensis in adminis-
 tracione Tudense olim vocata, nunc autem perpetuo unite ecclesie Septensi per mor-
 tem reverendi patris domni Iohannis de Abreo, olim ultimi et immediati rectoris et pos-
 sessoris eiusdem, nos Iustus Baldinus Dei et Appostolice Sedis gratia episcopus Sep-
 tensis et primas Affricae, summi domini nostri domini Pape Sixti refferendarius domes-
 ticus, auctoritate nostra ordinaria cuius medietatis sine cura collacio dispositio et omni-
 moda institutio ad nos et ecclesiam nostram pleno iure spectat et pertinet, de dicta

medietate sic vacante investivimus per bireti nostri inposicionem Rodericum Diez⁴⁴ clericum nostre Septensis diocesis in minoribus constitutum et illi providimus de eadem, comitentes ei plenam et liberam administracionem in spiritualibus et temporalibus etc. qui iuravit in manibus nostris secundum formam soliti iuramenti. Rogatus de instrumento collacionis Franciscus Cavalcante doctor notarius apostolicus et scriba noster. In oppido Valencie de Minio nostre diocesis die Veneris, nona die Augusti anni millesimi quadringentesimi octuagesimi secundi, presentibus Ferdinandi Roderici cantor collegiate ecclesie Sancti Stephani de Valencia vicario nostro et Alvaro Roderici laico Portucalensis diocesis et aliis».

Doc. 5

1482, Agosto, 11 (domingo) – Castelo de Valença

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, confirma André Gonçalves de Castanbeda, minorista da diocese de Lisboa, na metade sem cura de S. Lourenço de Prado, Melgaço, vaga por morte de João Esteves, seu último reitor

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 190.

Ver fac-simile na gravura n.º 2

«+ 1482. – Medietas sine cura ecclesie Sancti Laurentii de Prado.

Vacante medietate ecclesie sine cura Sancti Laurentii de Prado diocesis Septensis in administracione Tudense olim vocata nunc autem perpetuo unita ecclesie Septensi per mortem Ioannis Stephani ultimi et immediati rectoris eiusdem et cuius collacio institutio presentacio et omnimoda dispositio ad nos et ecclesiam nostram Septensem pleno iure spectat et pertinet nos Iustus Baldinus Dei et Appostolica Sedis gracia episcopus Septensis et primas Affrice, Summi Domini Nostri Pape refferendarius domesticus auctoritate nostra ordinaria de dicte medietate sicut premititur vacantis Andree Gondissalvi de Castegnado clerico Ulixbonensis diocesis in minoribus constituto familiari nostro providimus illum investiendum instituendo et confirmando per bireti nostri in capite suo impositionem comittendo illi administracionem in temporalibus et spiritualibus dicte ecclesie sine cura prestito nobis per ipsum solito et consueto obediencie et fidelitatis iuramento. Rogatus de instrumento collacionis et confirmacionis huiusmodi Franciscus Cavalcante doctor notarius apostolicus et scriba noster. In oppido Valencie de Minio nostre diocesis die dominica undecima mensis Augusti anni Nativitatis Domini millesimo quadringentesimo octuagesimo secundo, presentibus Petro Ferdinandi medio canonico in ecclesia Portugallense et Petro Gundissalvi medio canonico in ecclesia Colimbriense et aliis».

⁴⁴ No texto: *dic*, forma que se repete no doc. n.º 6.

1482 Medietas sine cura ecclesie sancti Laurentij de
 tuzao

Vacante Medietate ecclesie sine cura Sancti Laurentij de tuzao: diebus septem in
 administratione olim vocata tudensis nunc autem perpetuo unita ecclesie septem per
 mortem Joannis Stephani: ultimi et immediati rectoris eiusdem: et
 cuius collatio: institutio: presentio et omnimoda dispositio: ad nos et ecclesiam
 nostram septem pleno iure spectat et pertinet. Nos Iustus Baldinus dei et
 apostolice sedis episcopus septem et primas Affrice: S. dei mihi pp. referendarij
 domesticus auctoritate ordinaria delecta medietate sic ut premissi tunc uacante
 fructus condicionali de raptione tunc uacante diebus octo in mensibus respectu
 familiarum nrorum providimus: Illi inchoando presentando et reformando per
 brevis nri scripte suo imperio. Comittendo illi administrationem et p[ro]p[ri]etatem
 et p[ro]p[ri]etatem diebus ecclesie sine cura: presentis nobis per ipsum solus et
 consueto obsequio et fidelitatis iuramento. Rogamus de imp[er]io collationis et
 confirmationis huiusmodi fructus cavetante doctor notarius app[ar]t[us]
 ex parte nra in oppido ualente de Maris nra diebus die dominica
 Vnderona mense Augusti anni nati d[omi]ni Millo quadringentesimo octogesimo
 sexto quibus petro fernandi medio rano in ecclesia portugallon: et
 petro goncalvalui medio rano in ecclesia colimbrian: et alijs: ~

Doc. 6

1482, Agosto, 12 (2.^a-feira) – Castelo de Valença do Minho

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, confirma Pedro Fernandes, presbítero do Porto e quaternário da Sé do Porto, na metade sem cura de S. Miguel de Sago, Monção, vaga por morte de João Dias, seu último possuidor.

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 191.

+ 1482 – Medietas sine cura ecclesie Sancti Michaelis de Çago.

Vacante medietate sine cura ecclesie Sancti Michaelis de Çago diocesis Septensis in Administratione olim vocata Tudensis, nunc autem in perpetuum unita ecclesie Septensis per mortem Ioannis Diez⁴⁵ ultimi rectoris et possessoris eiusdem, et cuius medietatis sine cura collatio presentatio institutio et omnimoda dispositio ad nos et ecclesiam nostram Septensem pleno iure spectat et pertinet, nos Iustus Baldinus episcopus Septensis antedictus et primas Affrice, auctoritate nostra ordinaria de illa sicut premissi-

⁴⁵ No texto, abreviado: *dieç*.

tur vacante investivimus, instituimus et per bireti tradicionem confirmavimus in eadem Petrum Ferdinandi presbyterum Portugalensem ac in eadem ecclesia Portugallense quar-tanarium canonicum familiarem nostrum, comittentes eidem curam et administracionem bonorum spiritualium et temporalium dicte medietatis sine cura, prestito eidem prius solito et consueto fidelitatis et obediencie iuramento. Rogatus de huiusmodi institucione et confirmacione Franciscus Cavalcante doctor notarius apostolicus et prefate nostre auctoritate episcopalis scriba. Die lune duodecima mensis Augusti in oppido Valencie supra Minium⁴⁶ diocesis nostre predictae, anno Incarnacionis Dominice mollesimo qua-dringentesimo octuagesimo secundo, presentibus Roderico Leytom doctor et scolastico ecclesie Portugallensis et Andrea Gondisalvi de Castegnedo clerico Ulixbonensis et aliis».

Doc. 7

1482, Setembro, 5 (5.^a-feira) – Castelo de Monção

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, a apresentação do Abade e Convento do Mosteiro de S. Fins de Friestas, confirmou, a título de comenda temporária de seis meses, renovável por idêntico, o minorista Álvaro Fregeiro na metade com cura de S. Miguel de Sago, vaga por renúncia de Afonso Martins, seu último reitor. Atendendo a que o novo titular ainda não possuía a idade canónica para se ordenar de presbítero e a fim de prosseguir os estudos de Letras e de Direito Canónico e Civil, áreas em que a diocese de Ceuta estava muito carenciada, dispensou-o durante sete anos da obrigação de residência e da recepção do presbiterado durante os mesmos anos, impondo-lhe, contudo, a obrigação de receber o subdiaconado dentro de um ano.

A. D. B., *Registo geral*, n.º 313, fl. 191.

«+ 1482 – Medietas cum cura ecclesie Sancti Michaelis de Çago

Vacante Medietate cum cura ecclesie Sancti Michaelis de Çago per liberam resignacionem sponte in manibus nostris factam et per nos admissam per Alphonsum Martini ultimum dicte medietatis cum cura rectorem, nos Iustus Baldinus episcopus Septensis de dicta medietate sic vacante, ad presentacionem Abbatis et conventus Monasterii Sancti Felicis de Friestas nostre diocesis qui sunt in possessione iuris presentandi cum dictam medietatem vacare contingit ne diutine vacationis fatigaretur incomodis Alvaro Fregeira clerico in minoribus constituto nostre diocesis providimus in comendam. Et cum non sit etatis legitime favore studii literarum ut in nostra diocesis sit qui iura cognoscat et intelligat cum permaxime hoc egeat nostra diocesis eandem medietatem dicto Alvaro Fregeira comendavimus ad sex menses et in eorum fine ad alios sex menses prorogavimus eandem comendam. Et eius nomine suscipientem⁴⁷ Ioannem Carneirum abbatem parrochialis ecclesie Sancte Marie de Moreira nostre diocesis investimus in comendam, qui dicto nomine obedienciam solitam et fidelitatem iuravit.

Insuper dicto studii favore, cum dicto Alvaro Freigera dispensavimus per septenium super residencia, et ne infra dictum terminum teneatur promoveri ad sacerdocium, dum tamen infra annum ad subdiaconatus ordinacionem promoveatur iuxta formam cano-

⁴⁶ A seguir, cortado *die*.

⁴⁷ No texto, por evidente lapso: *scusipientem*.

num cum ex eo de electio libro VI^o et eidem ecclesie in divinis et cura animarum per idoneum substitutum deserviri faciat. Rogatus tam de comenda quam dispensacione Franciscus Cavalcante doctor notarius appostolicus et scriba noster. In oppido Monçom supra Minium nostre diocesis, die Iovis quinta mensis Septembris Anni millesimi quardringentesimi octuagesimi secundi. Presentibus Alvaro Roderici laico Portugallensis diocesis et Andrea Gondisalvi clerico ulixbonensis et aliis».

Doc. 8

1482, Setembro, 6 (6.^a-feira) – Castelo de Valença do Minho

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, confirma gomes Afonso, minorista da sua diocese, no canonicato e prebenda da Colegiada de Santo Estêvão de Valença, vagos por resignação de Alvaro Gonçalves de Cória, seu último titular; apresentada por Gonçalo Gomes, capelão cura da mesma Colegiada, credenciado para o efeito pela procuração feita pelo notário de Tui, Soeiro Peres.

A. D. B., *Registo geral*, fl 191 v.

«+ 1482 – Canonicatus et prebenda in Collegiata ecclesia Sancti Stephani de Valencia supra Minium diocesis Septensis.

Vacante canonicatu et prebenda in Collegiata Sancti Stephani de Valencia supra Minium diocesis Septensis, olim administracionis Tudensis, nunc unite auctoritate appostolica ecclesie Septensis, per liberam resignacionem in manibus nostris sponte factam et per nos admissam per Gondisalvum Gomeçii capelanum curatum predictae ecclesie Sancti Stephani, tanquam procuratorem et eo nomine Alvari Gondisalvi de Choria ultimi eiusdem canonicatus et prebende rectoris et possessoris, quo de sue procuracionis mandato docuit publico procuracionis instrumento manu Suveri Periz⁴⁸ notarii Tudensis sub die XV mensis Julii anni 1482, nos Iustus episcopus Septensis huiusmodi resignacionis admissa de dictis canonicatu et prebende sicut premittitur vacantibus, auctoritate nostra ordinaria, et quorum collacio institutio confirmacio et omnimoda dispositio ad nos et ecclesiam nostram Septensem pleno iure spectat providimus Gomecio Alphonsi clerico nostre diocesis in minoribus constituto illum per anulí nostri in digito suo impositionem investientes cum plenitudine iuris canonici regimen et administracionem bonorum omnium iurium et⁴⁹ pertinenciarum dictorum canonicatus et prebende sibi plenarie comittendo, adhibito⁵⁰ et prestito illi in manibus nostris solito fidelitatis iuramento secundum⁵¹ formam consuetam. Rogatus de instrumento collacionis institucionis et confirmacionis huiusmodi Franciscus Cavalcante doctor et scriba noster, die Veneris, die sexta mensis Septembris anni Incarnacionis Dominice M CCCC L XXXII in oppido Valencie supra Minium nostre diocesis. Presentibus ibidem Andrea Gondisalvi clerico Ulixbonensis diocesis et Aries Barroso⁵² domini Regis et aliis».

⁴⁸ No texto: *periç*. Notar a grafia do s final substituída por ç, para significar o som de z, como aconteceu antes com *Gomeçii*.

⁴⁹ Copulativa indicada pela nota tironiana, feita à semelhança da forma carolina: 7.

⁵⁰ Salientar o nexó constituído pelo d e o h com a parte da haste comum.

⁵¹ Abreviado por s cortado seguido de *m*.

⁵² A seguir está cortado *fcti*, lapso de *scutifero*.

Doc. 9

S. d., s. l.

D. Frei Justo Baldino, bispo de Ceuta e primaz de África, tendo verificado por ocasião da visita canónica à Colegiada de Santo Estêvão de Valença que a falta de sacristão causava alguns inconvenientes ao normal funcionamento da mesma, instituiu a sacristia ou cargo de sacristão desta Colegiada, anexo a um canonicato e respectiva prebenda, estipulando no próprio documento de instituição as obrigações e direitos inerentes às funções de sacristão, para ele transferindo também algumas, até então, pertencentes ao tesoureiro, que continuou a ser o responsável pelos vasos sagrados.

A. D. B., *Registo geral*, fls. 192-194 v.

*+ 1482 – Errectio officii sacriste cum unione perpetua canonicatus et prebende in ecclesie Collegiata Sancti Stephani de Valencia supra Minium diocesis Septensis.

Iustus Baldinus iuris utiusque doctor, Dei et Appostolice Sedis gracia episcopus episcopus Septensis et primas Affrice, summi domini nostri Pape refferendarius domesticus, dilecto nobis in Christo Ioanni Alphonsi presbytero nostre diocesis salutem in Domino sempiternam.

Quoniam pastoris officium esse comperimus ea que ad divinum cultum maxime pertinent totis conatibus intueri et que viderit opportuna ad augmentum eius et ordinationem ea omni studio prosequatur prout in Domino salubriter conspexerit expedire, siquidem nos quibus incumbit ex benignitate Appostolice Sedis cura omnium ecclesiarum nostre diocesis illis presertim providere debemus ad quas populi multitudo concurrat et venerabilium personarum collegium devocio et cetus exornat. Cum itaque superioribus diebus ecclesiam Collegiatam Sancti Etephani de Valencia supra Minium nostre diocesis pastoralis officio ut tenemur visitaremus et ea que emendanda et corrigenda erant in melius reformare studeremus inter cetera que ad divini cultus conservationem, laudem, et augmentum, necessaria fore conspeximus sacristam qui ad campanas pro horarum distributione tangendas et canonicis atque clericis ad divina celebranda et populum ad illa audienda convocaret quique ecclesiam ipsam tam luminarium accensione quam ecclesie mundicie atque aliarum rerum ad officium sacriste pertinencium ministrare summe necessarium esse conspeximus quam ubi canonicorum et prebendarum magnus numerus in ecclesia consistit et populi multitudo ad audienda divina concurrat summe necessarius est qui tali officio subministret. Et licet annis superioribus thesaurarius (fl. 192v) eiusdem ecclesie que ibidem dignitas antiquior non tamen principalis existit huiusmodi onus habuisse dicatur, cum sacra vasa eiusdem ecclesie sint eius custodie mancipata non tamen reliquiarum et obsequiorum eiusdem ecclesie cura et sollicitudo prefate thesaurarie demandata esse vel fuisse conspicitur quo fit ut nonnunquam scandala inter canonicos et clericos eiusdem ecclesie orientur et ecclesia ipsa in necessariis obsequiis non parum patitur⁵³ et cum plurimorum scandalo detrimentum. Nos igitur cupientes tam divino cultui quam ecclesie prefate quantum cum dominio possumus providere ac omnes scandali seminarium amputare ne devocio

⁵³ A seguir cortado: *cle*.

populi ad dictam ecclesiam minuatur, invocata prius Sancta et Individua Trinitate Patris Filii et Spiritus Sancti, officium sacriste in dicta Collegiata ecclesia Sancti Stefani de Valencia nostre diocesis predictae auctoritate nostra ordinaria erigimus facimus creamus et deputamus ut deinceps et in perpetuum sit in dicta ecclesia sacrista, qui curam gerat pulsandarum campanarum pro temporum et horarum qualitate, qui ecclesiam mundet, missas distribuatur, altaria et eorum ornamenta munda teneat, vascula ad vinum et aquam fundendam pro divino sacrificio mundet, luminaria accendat, lampades curet, curatum presbiterum ad curam animarum exercendam cum opus fuerit convocet, vestimenta omnia custodiat, exceptis vasis argenteis quos volumus ut in custodiam thesaurarii remaneant, et alia faciat que facere de iure vel consuetudine quilibet alius sacrista tenetur et debet, presenteque Bastiano Gondisalvi thesaurario dicte ecclesie et expresse consensiente ac in manibus nostris quoad huiusmodi officium sacriste dumtaxat spectat et pertinet sponte (fl. 193) et libere renunciante, atque omnium rerum⁵⁴ et cere summam ad dictam thesaurariam spectantem et pertinentem etiam renunciante, nos dicto officio sacriste ditorum rerum quantacumque fuerit officio dictique sacriste in perpetuum deputamus et concedimus ut ex ea sacrista futurus in perpetuum prefate ecclesie luminaribus in officiis divinis et aliis necessariis deserviat et utatur. Et ut dictum officium sacriste per nos ut premititur factum, creatum, et erectum sive sacrista futurus dicto officio deserviens habeat unde sustentari valeat pro dicto officio et obsequio prestando ecclesie memorate canonicatum et prebendam dicte ecclesie Sancti Stephani vacantes ad presens per liberam et expressam renunciacionem de illis hodie in manibus nostris sponte factam per Sebastianum Gondissalvi thesaurarium dicte ecclesie procuratorem et procuratorem nomine Petri Ludovici Gondissalvi eius fratris, ultimi et immediati canonici ditorum canonicatus et prebende possessoris, quam resignacionem nos admittimus et⁵⁵ admisimus per presentes et dictos canonicatum et prebendam modo quo supra vacacionem censentes et quorum collatio institutio et omnimoda dispositio ad nos solum et ecclesiam nostram Septensem spectat et pertinet dictos canonicatum et prebendam sicut premititur vacantes dicto officio thesaurarie ut premititur erecto in perpetuum unimus anectimus et incorporamus ita ut deinceps et in perpetuum quicumque fuerit sacrista sit etiam canonicus in eadem ecclesia et habeat hanc unitam prebendam ut habeat unde se in divino obsequio valeat sustentare; habeatque sicut ceteri canonici dicte Collegiate ecclesie vocem in capitulo stalum in choro et cotidianas distributiones. Que omnia et singula sicut premititur per nos facta erecta, creata, unita et incorporata perpetue firmitatis robur obtinere decernimus interponentes (fl.193v) eis quantum de iure possumus et debemus nostre auctoritatis ordinarie decretum ut in perpetuum firma semper et illibata permaneant. Ne igitur dicti erectio officii et unio canonicatus et prebende frustra facta esse videantur et ne diutius dicta ecclesia Collegiata paciatur in spiritualibus detrimendum cupientes nos dicto officio sacriste sit erecto ut vacante cum nullus adhuc in eo fuerit institutus de persona idonea et dicte ecclesie utili providere, de religionis zelo vite ac morum honestate dilecti nobis in Christo Ioannis Alfonsi in sacerdocio constituti rectoris ecclesie curate Sancti Mametis de Ferreria cum sua unita plenius informati volentes dicto Ioanni Alfonsi gra-

⁵⁴ No original: *reram*.

⁵⁵ Nota tironiana com a forma: 7.

ciam facere specialem dictum Ioannem Alfonsi coram nobis flexis genibus constitutum et acceptantem, de predicto officio sacriste cum canonicatu et prebenda ut premittitur unitis quorum officii canonicatus et prebende collatio institutio et omnimoda dispositio ad nos et ecclesiam nostram Septensem solum et in solidum spectat et pertinet cum omnibus iuribus et pertinentiis suis auctoritate nostra ordinaria per impositionem bireti in capite suo providimus et providemus per presentes instituentes et confirmantes te dictum Ioannem Alfonsi in verum et legitimum sacristam et canonicum dicte ecclesie ut deinceps uti possis et valeas omnibus et singulis privilegiis indulgitiis exemptionibus immunitatibus prerogativis et honoribus quibus ceteri canonici et sacriste in ista ecclesia et aliis similibus uti consueverunt, mandantes cantori, thesaurario, scolastico, ceterisque dignitatibus canonicis et clericis dicte ecclesie admittant assignante tibi vel procuratori tuo ad hoc specialiter constituto stalum in choro, vocem in capitulo et assignent tibi omnia et singula (fl.194) vestimenta ceram et alia que ad usum et officium dicti officii sacriste spectant et pertinent. Et ut melius in dicto officio sacriste in dicta ecclesia in perpetuum serviatur decernimus atque auctoritate nostra predicta instituimus et ordinamus quod ex nunc deinceps et in perpetuum adveniente casu vacationis dicti officii sacriste cum canonicatu et prebenda sicut premittitur unitis, dignitates et canonici representantes capitulum dicte ecclesie Collegiate Sancti Stephanni de Valencia possint et valeant eligere infra quindecim dies virum idoneum et sufficientem supra quo conscientias eorum et cuiuslibet eorum oneramus quod dignus visus fuerit ad huiusmodi officium in dicta ecclesia fideliter exercendum quem sicut premittitur de communi consensu capituli vel maioris et sanioris partis electum teneantur infra quindecim alios dies presentare sic electum nobis vel successori nostro pro tempore existenti seu eius vicario ad hoc auctoritatem habenti qui illum sic presentatum si dignum et idoneum iudicaverit instituat in officio sacriste et canonicum creet cum canonicatu et prebenda. Alias elapsis prefatis XV diebus assignatis in electionem fienda de dicto sacrista statim dicte dignitates et capitulum sint pro ea vice iure eligendi, private et electio pleno iure ad episcopum devolvatur. Similiter et elapsis aliis XV diebus ad presentationem faciendam episcopo vel eius vicario de sacrista electo ius eligendi statim ut supra ad episcopum pro ea vice devolvatur. Et ut omnia et singula ut supra dictum est plenum sorciantur efectum mandamus in virtute sancte obediencie cantori thesaurario scolastico canonicis ceterisque clericis dicte collegiate ecclesie Sancti Stefani de Valencia necnon omnibus et singulis clericis curatis et non curatis ecclesiarum nostre diocesis ut dictum Ioannem Alfonsi sacristam et canonicum memoratum in dicti officii sacriste et canonicatu ac prebenda munus (?) realem actuaalem et corporalem possessionem iurium et pertinentiarum suarum quaruncunque auctoritate nostra (fl.194v) inducant et possant per tactum campane clavium ecclesie vestimentorum secundum morem et consuetudinem nostrae diocesis et ecclesie memorate insuper dictus Ioannes Alfonsi canonicus et sacrista institutus ut supra manu tactis Sacris Evangeliiis in manibus iuravit bene et laudabiliter exercere officium suum sacriste et obediens et fidelis esse nobis et successoribus meis etc. et quod non alienabit bona dicte sacristie et alia in iuramento fidelitatis solita contineri. In quorum omnium robur testimonium et fidem presentes litteras.etc. Datum etc.⁵⁶.

⁵⁶ Com a simplificação do documento, introduzida pela utilização de « etc. », omitiu o dia e o mês, na data.

5. Conclusão

Para encerrar a apresentação destes documentos redigidos pelo humanista italiano Francisco Cavalcante, doutor *in utroque iure* e notário apostólico, poderemos dizer que, embora tratando-se de textos de natureza jurídica, denotam um domínio perfeito do latim, marcado pelo cariz restauracionista, da segunda metade do século XIV – século XVI. Apesar disso, se a marca humanista está vincadamente presente na designação dos dias da semana, ferita de acordo com o panteão romano: *die lune* (2.^a-feira)⁵⁷, *die Iovis* (5.^a-feira)⁵⁸, *die Veneris* (6.^a-feira)⁵⁹, não deixa de ser curioso verificar que seguia a contagem progressiva dos dias do mês, já fortemente implantada entre nós, segundo o calendário cristão, quer referido como ano da Encarnação (*Incarnacionis Dominice*)⁶⁰, com início em 25 de Março, segundo o costume predominante em Itália, quer, mais raramente, como ano do Nascimento (*Nativitatis Domini Nostri Iesu Christi*)⁶¹ ou, simplesmente, *Nativitatis Dominice*)⁶², com início em 25 de Dezembro⁶³.

Quanto a outros aspectos, sabemos que assimilou práticas fonéticas e consequentes formas escritas multisseculares, vigentes entre nós, merecendo referência particular o abrandamento do grupo **ti**, seguido de vogal, em **ci**, podendo servir de exemplos as palavras: *Incarnacionis, tradicionem, institucione, confirmacione*⁶⁴, *resignacionis*⁶⁵, *administracionem*⁶⁶, *institucionis*⁶⁷, *confirmacionis*⁶⁸, *devocio*⁶⁹, *renunciacionem*⁷⁰, *mundicie*⁷¹, *presentacionem*⁷², *collacio, vacacionem, disposicio, impositionem*⁷³, etc., não sendo aceitável a prática daqueles que insistem em transcrever, nestes e noutros casos semelhantes, substituindo o **c** por **t**, em nome de um purismo linguístico que, do ponto de vista diplomático, redundava numa adulteração do documento.

Captou e fixou a evolução do patronímico *Didaci* para *Dias*, na forma intermédia *Diez*, que grafou **diç** (= **Diz**)⁷⁴ e no documento n.º 6 escreveu **dieç** (= **Diez**), equivalendo o **ç** à consoante **z**. A mesma grafia de **ç** = **z** utilizou-a no patronímico *Periç* = *Periz*.

⁵⁷ Docs. n.ºs 1 e 6.

⁵⁸ Doc. n.º 7.

⁵⁹ Doc. n.ºs 2, 3, 4 e 8.

⁶⁰ Docs. n.ºs 2, 3, 6 e 8.

⁶¹ Doc. n.º 1.

⁶² Doc. n.º 5.

⁶³ Neste contexto, vem a propósito recordar que foi em 22 de Agosto de 1422 (Era de 1460) que D. João I aboliu, em Portugal, o uso da *Era hispânica*, que andava 38 anos mais avançada em relação à *Era Cristã*. O início do ano, porém, continuou a ser em 25 de Dezembro. Só com o calendário gregoriano, que agora seguimos, aprovado em 1582, para entrar em vigor em 1 de Janeiro de 1583, projecto a que Portugal aderiu prontamente, é que o ano passou a ter início, entre nós, no dia 1 de Janeiro. Nem todos os estados aderiram logo ao novo calendário gregoriano.

⁶⁴ Docs. n.ºs 2, 3, 6 e 8.

⁶⁵ Doc. n.º 8, 9.

⁶⁶ Doc. n.º 8.

⁶⁷ Doc. n.º 8.

⁶⁸ Doc. n.º 8.

⁶⁹ Doc. n.º 9.

⁷⁰ Doc. n.º 9.

⁷¹ Doc. n.º 9.

⁷² Doc. n.º 3.

⁷³ Doc. n.º 9.

⁷⁴ Docs. n.ºs 4 e 6.

JOSÉ MARQUES

Quer isto dizer que, embora formado nos princípios do humanismo literário, não ficou imune às influências fonéticas e gráficas locais.

As considerações tecidas em torno de Francisco Cavalcante, a pretexto da divulgação dos escritos latinos que nos deixou no livro n.º 313 do *Registo geral*, do Arquivo Distrital de Braga – também identificado como *Confirmações de Valença* –. Permitiram-nos conhecer melhor este humanista italiano, que surpeendemos, no Verão de 1482, na companhia de D. Frei Justo Baldino, a quem serviu de secretário e escriba.